

**LEI Nº 060 /2002.**  
**DE: 03 DE JUNHO DE 2002.**

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipais por prazo determinado e dá outras providências.

**PEDRO LUIZ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem vagas existentes no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração desta Prefeitura, os(as) servidores(as) constantes no Anexo I deste Projeto de Lei.

**Artigo 2º** - A remuneração do profissionais contratados serão correspondentes ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I e IV A da Lei Municipal nº 053/2001 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal).

**Artigo 3º** - O prazo de duração das referidas contratações será de 01 (um) ano.

**§ Primeiro** - Os contratos de que trata esta Lei, poderão ser firmados pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, se houver necessidade.

**§ Segundo** - Até a data mencionada neste artigo, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, deverá promover concurso público e efetivar as providências legais e administrativas para o provimento dos cargos necessários ao atendimento integral do Município.

**Artigo 4º** - Os contratados por essa lei, ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pelas Leis nº 055/2001 de 28 de Dezembro de 2001.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 03 DE JUNHO DE 2002.**

**PEDRO LUIZ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI N° 060/2002.**

**ANEXO I**

<b>ITEM</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>REFERENCIA</b>
<b>01</b>	<b>ENFERMEIRA</b>	<b>02</b>	<b>28</b>